OFÍCIO N.

LEI Nº 1.195 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sôbre ratificação da Lei Municipal nº 1.150.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica ratificada a Lei Municipal nº 1.150 de 24 de dezembro de 1971 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de dezembro de 1972.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nésta data.:-:-:-:-:-
Laranjal Paulista, 28 de dezembro/972

José Thomé - Secretario Geral

Registrada a fls. 11 do livro de registro deLeis nº 9.:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:
Laranjal Pta. 28/12/1972

Benjamim Sposito-Escriturário da Secretaria.:-:-